



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº.
3.515 de 2000

EMENDA Nº

CLASSIFICAÇÃO

() SUPRESSIVA
() AGLUTINATIVA
(X) SUBSTITUTIVA
() MODIFICATIVA
() ADITIVA

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTOR	PARTIDO	UF	PAGINA
DEPUTADO PEDRO CELSO	PT	DF	

Emenda Substitutiva

Substitua-se, onde couber, a expressão “1.322,0518 Unidades Fiscais de Referência – UFIR” pela expressão “R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)”.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se com a extinção da UFIR, a ser, então, substituída por valores em reais.

Sala das Sessões, 22 de Outubro de 2001

PARLAMENTAR

____ / ____ /
DATA

ASSINATURA